



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 116/2023

Dispõe sobre a Instituição do mês “Janeiro Branco”, mês de conscientização à Saúde Mental e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Itaquaquecetuba, o mês da conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco.

Art. 2º No mês “Janeiro Branco”, segundo critérios de oportunidades e conveniência, realizar-se á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas, visando à difusão da saúde mental, fundada nas ações:

§ 1º Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

§ 2º Incluir nos eventos, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 17 de novembro de 2023.

Sidney Galvão dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Egrégio Plenário

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, trazer para o plano normativo a questão da saúde mental, como medida a ser priorizada, debatida e estruturada pelas políticas públicas do nosso município, diante da sua relevância e protagonismo assumidos na área da saúde.

Em uma época que as taxas de suicídios, depressão e ansiedade tem crescido de forma exponencial em todo o mundo, segundo dados do Ministério da Saúde de todos os países, a campanha “**JANEIRO BRANCO**”, justifica-se como importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como necessária campanha voltada à promoção de mais saúde mental nas vidas das pessoas e na universalização dos conhecimentos relacionados a esse objetivo.

Fazer do mês de Janeiro, o mês que abre as portas para o novo ano, o marco temporal estratégico para o conhecimento, debate e planejamento pró Saúde Mental, a fomentar reflexões nos indivíduos acerca de suas vidas, sentido e propósito, qualidade dos relacionamentos, o quanto conhecem sobre si mesmos, suas emoções, seus pensamentos e sobre os seus comportamentos, prevenindo o adoecimento mental e conseqüentemente, promovendo a Saúde Emocional, que salva vidas!

Por derradeiro, em razão da relevância do tema tratado no presente projeto de lei, somado a mudança de paradigma da questão relativa à saúde mental, em virtude de seu protagonismo dentre as novas doenças do século, a discussão do presente projeto de lei e sua posterior aprovação é medida de resgate da dignidade de população acometida pela doença, além de dever indeclinável do Poder Público na sua constitucionalidade função de promoção de saúde e bem estar a população.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado, à apreciação dos Nobres Pares, por sua importância e alcance social, na certeza que no deliberado desta Casa de Leis, será aprovado na forma regimental.